

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação é a para a celebração do Contrato de Locação de um imóvel com o Sr. Alfredo Rosa Mangifeste, visando a instalação do Anexo da Creche Municipal Maria do Carmo da Motta, localizada na Rua Jovelino R. dos Santos, s/nº, Professor Souza - Casimiro de Abreu-RJ, no valor total de R\$ 12.718,86 (doze mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 28 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo nº 10.842/2013  
Inexigibilidade nº 57/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico é a para a celebração do Contrato de Locação de um imóvel com o Sr. Alfredo Rosa Mangifeste, visando a instalação do Anexo da Creche Municipal Maria do Carmo da Motta, localizada na Rua Jovelino R. dos Santos, s/nº, Professor Souza - Casimiro de Abreu-RJ, no valor total de R\$ 12.718,86 (doze mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 28 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é a para a contratação do Diário Oficial do Estado, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas nº 28.542.017/001-90, situado à Rua Marques de Olinda, nº 29, Centro, Niterói – RJ, para a publicação dos atos administrativos do departamento de licitações, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2014.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária Municipal de Governo

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo nº 067/2014  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico é para a contratação do Diário Oficial do Estado, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas nº 28.542.017/001-90, situado à Rua Marques de Olinda, nº 29, Centro, Niterói – RJ, para a publicação dos atos administrativos do departamento de licitações, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2014.

Ana Paula de Souza Santos Vidal  
Secretária Municipal de Governo



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLIII - 15 de abril de 2014

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

**Resumo Portarias 020/2014 – de 15/04/2014**

**Port.268/2014**- Confirmar a integralização do servidor abaixo nominado, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário da Administração Direta Municipal, aprovado no Estágio Probatório, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

**Secretaria Municipal de Educação**

Matrícula	Nome	Cargo
9543	Leandro Lopes Silva	Agente de Serviços Gerais

**Port.382/2014**- Dispensar, a partir de 1º de abril de 2014, a servidora municipal JOSEFA GALVÃO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 264, das funções de Secretário da Junta Militar. **Port.455/2014**- RECEBER À DISPOSIÇÃO deste Município, a contar de 07 de abril, a servidora LUCIANA MARINHO VIANA, Professora Docente II, matrícula nº 1157/6, oriunda da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, em regime de PERMUTA com a servidora Municipal MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA, Professor "A", matrícula nº 7134, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ambos com ônus para o ente público de origem. **Port.456/2014**- Exonerar, a pedido, JOÃO FERNANDO RODRIGUES, matrícula nº 10.799, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2014, 1º/04/2014, 07/04/2014 e 1º de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port.452/2014**- Designar o Servidor Luizmar Mozer de Oliveira, matrícula nº 2699, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para responder pela chefia do Parque Natural Municipal Córrego da Luz, sem prejuízo de suas atribuições frente ao Departamento de Meio Ambiente. **Port.454/2014**- Designar os servidores VINICIUS FIGUEIREDO DE SOUZA, Procurador Geral, matrícula nº 10243; GILSON DE SOUZA SILVA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 2524 e DÉBORADA SILVA AGUIAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 6092, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2472/2014, referente ao furto de uma mini lancha de alumínio, placa KVH-9831, patrimônio nº 32832, devendo no prazo de 90 (noventa) dias apresentar relatório circunstanciado, com a conclusão que permita a administração à tomada das providências que se fizerem necessárias. **Port.478/2014**- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal GEANE DE SOUZA LOPES, Professor "A", matrícula nº 11.253, o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 10% (dez por cento), conforme Processo Administrativo nº 1951/14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port.437/2014**- Desclassificar a concursada RANNA CAROLINA DOS SANTOS CUNHA, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 100862, classificado em 51º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXL. **Port.438/2014**- Desclassificar a concursada DEISIMARA ALMEIDA SALES, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 101083, classificado em 52º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXL. **Port.439/2014**- Desclassificar a concursada KARINE PEREIRA RODRIGUES PASSOS, do cargo de Agente de Creche, inscrição nº 105407, classificado em 46º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXL. **Port.444/2014**- Conceder ao Servidor Municipal ROGÉRIO CARVALHO MACEDO, Instrutor de Esportes da Escola de Desporto de Quadra, Símbolo CAI – 4, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, com funções junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.445/2014**- Exonerar o Servidor Municipal CIRO MARÇAL MARQUES, Técnico em Agropecuária, matrícula 8605, que exerce a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Pesca e Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade. **Port.446/2014**- Designar o Servidor Municipal CIRO MARÇAL MARQUES, Técnico em Agropecuária, matrícula 8605, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor de Departamento de Turismo Rural e Ecoturismo, desta Municipalidade. **Port.448/2014**- Aplicar pena de demissão ao Servidor Municipal ANDERSON SANTOS DE MIRANDA, Instrutor de Informática, matrícula nº 9262, por abandono de cargo, de acordo com o artigo 223, VI, § 1º da Lei 365/96, a contar de 03/12/2013, conforme Processo 1495/2014. **Port.453/2014**- Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal EMMANUELE ALVES DE SOUZA BARCELOS, Professor "A", matrícula nº 7127, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2190/2014. **Port.457/2014**- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal ALZEMIRA DA SILVA ALEIXO, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 608, o valor da Gratificação por Dedicção Exclusiva no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 2294/2014. **Port.458/2014**- Conceder à Servidora Municipal CELIA DE SIQUEIRA CORREA, Professor "B", matrícula nº 336, Abono de Permanência, a contar de 20/03/2014, com base no § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 2º do artigo 20 da Lei Municipal nº 1047/2006, conforme Processo nº 2367/2014. **Port.460/2014**- Exonerar, a pedido, CINTIA DE OLIVEIRA FRANCO, matrícula nº 11.010, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa FIA, Símbolo DAI-2, que exerce funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.461/2014**- Exonerar, a pedido, MARIA LUIZA FRANCISCO BRANCO, matrícula nº 11.205, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Gerar Artesão, Símbolo DAI-2, que exerce funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.462/2014**- Nomear LEILA CAROLINA ALVES SANTOS FREITAS, para exercer o Cargo



em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Futebol de Campo, Símbolo CAI – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.463/2014-** Nomear GISELLE RODRIGUES DOS SANTOS BIGHI, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Esportes da Escola de Futebol de Campo, Símbolo CAI – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade. **Port.464/2014-** Nomear FERNANDA GRATIVOL CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa Gerar Artesão, Símbolo DAI – 2, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade. **Port.465/2014-** Conceder ao Servidor LUAN MARCHON SARZEDAS, Assistente 6 – Símbolo CAI 6, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, lotado junto ao Departamento de Fiscalização na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. **Port.466/2014-** Desclassificar a concursada JOANA ANGELICA FERREIRA MONTEIRO, do cargo de Professor “A” – Classe Especial – Deficiência Auditiva, inscrição nº 100419, classificado em 7º lugar, por não ter atendido à Convocação Oficial publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº CCCXLII. **Port.467/2014-** Exonerar, QUEZIA CAMARGO DA SILVA FERNANDES, do cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 108556, classificada em 2º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio. **Port.468/2014-** Exonerar, MARCOS DE MATTOS TOSTA, do cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 109340, classificada em 3º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio. **Port.469/2014-** Exonerar, MARIO LUIZ VIANNA BARBOZA, do cargo de Fiscal de Tributos, inscrição 108110, classificada em 4º lugar, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio. **Port.470/2014-** Conceder ao Servidor ROMULO SOUZA LOPES, matrícula nº 10312, Assistente 2 – Símbolo CAI 2, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de Encargos Especiais, lotado junto à Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade. **Port.473/2014-** Nomear FERNANDA BARBOSA BARRACH DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade. **Port.474/2014-** Exonerar MARIANA PAULA CAVALCANTE LEONEZ, do Cargo em Comissão de Assistente 1 – Símbolo CAI 1, com funções junto à Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade. **Port.475/2014-** Nomear RODRIGO SARZEDA BORGES CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 1 – Símbolo CAI 1, com funções junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Municipalidade. **Port.477/2014-** Exonerar, a

pedido, a Servidora Municipal ANA LUCIA DUARTE DA MOTA DA SILVA, Professor “A”, matrícula 11.132, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pela própria através do Processo nº 1361/14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2014, 25/03/2014, 24/03/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 03/12/2013, 12/03/2014, 1º/04/2014, 20/03/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 04/04/2014, 04/04/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 31/03/2014, 02/04/2014, 04/04/2014, 02/04/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014, 1º/04/2014 e 08 de fevereiro de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**REPUBLICADO NESTA EDIÇÃO POR CONTER ERRO DE DIGITAÇÃO**

**Port. 472/2014-** Designar EDSON MANGIFESTE FRANCO, Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, matrícula nº 10.240, para responder interinamente, sem ônus, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo SM, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir da presente data.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**REPUBLICADO NESTA EDIÇÃO POR LAPSO À ÉPOCA**

**Port. 583/2013-** Nomear DEVAMONI KLEM BRUST, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6 – Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade, atribuindo-lhe Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, a título de Tempo Integral. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Port. 1321/2013-** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o Biênio 2013/2015, com base na Lei Municipal 797 de 14 de março de 2003:

**Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**

**Titular:** Mauricio Theodoro Porto  
**Suplente:** Sinara Lopes Vilela

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Valmir Coelho  
**Suplente:** Donovan Spencer Santos

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados:**

**Titular:** Célio Ricardo de Almeida Pereira

**Suplente:** Roberto Hefler

**Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos:**

**CONTRATO DE COMPRA Nº022/2014**

PROCESSO Nº: 259/2013  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: MACABÚ E MACABÚ LTDA ME.  
END: RUA ALPHEU MARCHON, Nº. 105 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.  
CNPJ: 31.665.011/0001-14  
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.  
VALOR TOTAL: R\$791,67 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (MOCHO), PARA ATENDER AO HMAMSM.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 14 DE MARÇO DE 2014

**ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 015/13**

**ERRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITAÇÃO Nº. 004/2014, REFERENTE AO PROCESSO 295/13, EMPRESA ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 16.746.649/0001-96, PUBLICADO AS FLS. 14, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CCCLII DE 10 DE ABRIL DE 2014.  
ONDE SE LÊ: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HS  
LEIA-SE: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

EDSON MANGEFESTI FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO  
PORTARIA Nº 472/14

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 003/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 13/05/2014, às 10h00min, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso X, artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação é para o Contrato de Locação de um imóvel com o Sr. Adalto Clemente Polonini, para armazenamento de materiais e equipamentos, para serem distribuído nas Unidades Escolares, situado à Rua Projetada 01, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Vista Alegre, Casimiro de Abreu-RJ, no valor total de R\$ 44.506,88 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Sônia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Processo Administrativo nº 351/2014  
Dispensa de Licitação nº 004/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação de Locação de um imóvel com o Sr. Adalto Clemente Polonini, para armazenamento de materiais e equipamentos, para serem distribuído nas Unidades Escolares, situado à Rua Projetada 01, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Vista Alegre, Casimiro de Abreu-RJ, no valor total de R\$ 44.506,88 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Casimiro de Abreu, 26 de fevereiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretario Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 55/2014, no dia 13/05/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de Alevinos de Tilápia Tailandesa do Nilo (Oreochromis Niloticus), revestidos sexualmente, selecionados por tamanho, com no mínimo 1g, mantendo a Homogeneidade. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de abril de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**W.R. DOS REIS COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME**  
Walcimar Rosa dos Reis

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

No Decreto nº 177 de 23 de Outubro de 2013,

Onde se lê:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.03.04.121.0084.2.003	26	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento	0.001	3.1.90.11.03.00	15.000,00

Leia-se:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.05.04.122.0084.2.005	55	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	0.001	3.1.90.11.03.00	15.000,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**Titular:** Oscar Pires Junior  
**Suplente:** Eduardo Lopes Sarzeda

**Representante da Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo:**

**Titular:** Carlos Alberto de Oliveira  
**Suplente:** Paulo Roberto Pinheiro da Costa

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:**

**Titular:** Gelson Guarabú Junior  
**Suplente:** Suellen Ximenes Moreira

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Gracenir Alves de Oliveira  
**Suplente:** Nailza Borges Macabú Soares

**Representante Associação de Moradores do Village do Poeta:**

**Titular:** David Muniz  
**Suplente:** Jonasdarqui da Silva

**Representante do Amigos Associados de Casimiro de Abreu:**

**Titular:** Arnaldo Ferreira Linhares  
**Suplente:** Tânia Oinquer

**Representante da Associação de Moradores e Amigos do Alto e Vale das Palmeiras:**

**Titular:** Mauro Melcher Goulart  
**Suplente:** Ronaldo Muler Rosa

**Representante da Promoção Social e Cidadania:**

**Titular:** Victor Hugo Veras  
**Suplente:** Muriel Silva Prado

**Representante do Consorcio Intermunicipal Lagos São João:**

**Titular:** Aline Oliveira Souza  
**Suplente:** Marília Salgado Martins

**Representante da Reserva Biológica União:**

**Titular:** Whitson José da Costa Junior  
**Suplente:** Zoraide Mendonça Soares Puglia

**Representante da APA São João/Mico Leão Dourado:**

**Titular:** Rogério Oliveira Souza  
**Suplente:** Christina Kelly Albuquerque

**Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

**Titular:** Eliane Benjamin Paes  
**Suplente:** Aline de Azevedo Lira

**Representante do Instituto Estadual do Ambiente:**

**Titular:** Túlio Vagner dos Santos Vicente  
**Suplente:** Jorge Luiz Resende

**Representante da Fundação Nacional de Saúde:**

**Titular:** Sebastião Marcos Werneck  
**Suplente:** André Vicente P. Silva

**Representante do Sindicato Rural Patronal:**

**Titular:** Alexandre Viana  
**Suplente:** Antonio Marcelino Petrucci

**Representante da ONG Ecológica São Verdão:**

**Titular:** Gerson Vieira Lima

**Suplente:** Jeremias Soares dos Santos

**Representante da Associação Organizacional Amigos da Saúde Mental:**

**Titular:** Cristina Oliveira Pinto  
**Suplente:** Jorge Mello Junior

**Representante da Associação Agita Mulheres de Casimiro de Abreu:**

**Titular:** Irene Alves de Mello  
**Suplente:** Umbelina Vasconcelos

**Representante da Associação Mico Leão Dourado:**

**Titular:** Luis Paulo Ferraz  
**Suplente:** Aline Lopes Bockorny

**Representante da Associação Comercial, Industrial e Turística de Casimiro de Abreu:**

**Titular:** Marco Antonio Faria Lobo  
**Suplente:** Luis Ramos

**Representante da Associação Organizacional Amigos da Natureza:**

**Titular:** Jorge Carmo de Melo  
**Suplente:** Mauro Marins Rodrigues

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LAMOS MACHADO  
PREFEITO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 251/2012, Assinado em 20/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Construtora Heringer Ltda, Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias, **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de execução de obra de construção da sub-Prefeitura Municipal, sito a Rua Rodovalho Leite em Barra de São João 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº. 6375/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 058/2013, Assinado em 31/03/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Suga Tudo Limpezas Industriais Ltda, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** - referente a prorrogação de prazo do contrato de execução de serviços de transporte de todo resíduo sólido domiciliar do Município, desde a estação de transbordo, na antiga usina de Reciclagem no Ribeirão, até a área de Aterro Sanitário da Dois Arcos em São Pedro da Aldeia/RJ, **Valor:** R\$ 763.500,00 (setecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), **Processo** nº. 9272/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Instrumento:** 3º Termo aditivo ao Contrato nº. 188/2011, Assinado em 22/11/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ônix Serviços Ltda, **Prazo Contratual:** 360 (trezentos e sessenta) dias, **Fundamentação:** art. 57, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93,



**Objeto:** ref. prorrogação de prazo do contrato de obra de execução parcial do sistema de esgotamento sanitário (recuperação ambiental do Rio Indaiaçu – 2ª etapa), no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo** nº.9241/2010, **Origem:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.  
OBS: Omitida publicação em época própria.

#### ERRATA

Na publicação da errata do instrumento: Termo de Contrato nº. 318/2013, publicado na edição nº. CCCXXXII de 28 de janeiro de 2014, firmado entre o Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: Macabú e Macabú Ltda Me, onde se lê: **Valor:** R\$ 81.038,66 (oitenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos); leia-se: **Valor:** R\$ 67.923,05 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)– Processo: 960/2013.

#### RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

**EMENTA:** Aprova o Termo de Aceite 2014 do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos. **Abrigo Temporário.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em reunião extraordinária realizada nesta data, no uso da competência conferida pela Lei Municipal Nº. 326, de 02 de janeiro de 1996, e suas alterações na Lei Municipal Nº.1134, de 26 de abril de 2007.

**Considerando** a Resolução Nº. 109, de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), que integram os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS;

**Considerando** o reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, de que tratam as Resoluções nº. 15/2013 e 17/2013 da Comissão Intergestores Tripartite –CIT e as Resoluções nº. 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS;

**Considerando** a Lei Municipal Nº. 1050 de 18 de agosto de 2006, que em seu capítulo I, Artigo 3º - dispõe que o Abrigo Temporário de Casimiro de Abreu tem por objetivo proteger as crianças e os adolescentes residentes no Município de Casimiro de Abreu em situação iminente risco psicossocial, assegurando-lhes a oportunidade de serem amparadas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite 2014 do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos, com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2014.

Bruno Valente de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.625, de 09 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI;

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Casimiro de Abreu a promover reformas no prédio público onde funciona o plenário de votações da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, localizado na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Município de Casimiro de Abreu/RJ, na forma do Processo Administrativo nº 97/2014.

Parágrafo Único As obras e reformas poderão ser realizadas diretamente pela Administração Pública local ou por pessoa jurídica privada contratada especialmente para esta finalidade, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

Art.2º Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos obrigada a promover das obrigações constantes no artigo anterior, bem como a promoção do procedimento licitatório pertinente, notadamente o respectivo Projeto Básico e Executivo.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### Portaria nº. 017/2014/GP/SAAE

**ELIEZER CRISPIM PINTO**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 na forma da Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - INTERROMPER a cessão da servidora JAQUELINE CARDOSO HERINGER, Agente Administrativo, matrícula nº. 001, conforme Ofício nº. 016/2014, do Gabinete do Prefeito de Casimiro de Abreu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de fevereiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 25 de março de 2014.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
  - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
  - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c) não mantiver a proposta;
  - d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
  - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.  
**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;  
**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;  
**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;  
**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.  
**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;  
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 275, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

#### DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 802.475,37 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.021	Novo	Gestão do Ensino Fundamental	0.695	3.1.90.11.01.00	715.494,42
20.07.12.365.0040.2.194	Novo	Gestão do Pré Infantil	0.695	3.1.90.11.01.00	86.980,95
<b>TOTAL</b>					<b>802.475,37</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos da análise da movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO

##### APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

Base: Resultado financeiro do FUNDEB para o exercício 2014 - FONTE 0.201			
A	Superávit Financeiro em 31/12/2012 – Fonte 0.201	0,00	
B	Recursos recebidos à título do FUNDEB no exercício de 2013	16.357.400,88	
C	Receitas de Aplicação Financeira no exercício de 2013	99.456,33	
D	Ressarcimento efetuado à conta do FUNDEB em 2013	0,00	
E	Créditos, Outros Depósitos, Transferências etc. em 2013	0,00	
F	Cancelamento de Restos a Pagar realizados em 2013	0,00	
<b>G=(A+B+C+E+F)</b>	<b>TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB EM 2013</b>	<b>16.456.857,21</b>	<b>100%</b>
<b>H</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS EM 2013</b>	<b>15.654.381,84</b>	<b>95,12%</b>
<b>I= (G-H)</b>	<b>SALDO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2013</b>	<b>802.475,37</b>	<b>4,88%</b>

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 280, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

**Ementa:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$.830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2.008	23	Gestão das Atividades do Órgão - Fundo	0.109	3.3.90.92.00.00	230.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	117	Programa - FAE	0.109	3.3.90.32.03.00	300.000,00
15.15.10.302.0071.2.101	119	Programa - FAE	0.109	3.3.90.32.09.00	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>830.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente do Próprio Fundo conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
15.15.10.301.0073.2.172	61	Programa Saúde Bucal	0.109	3.3.90.39.99.00	350.000,00
15.15.10.302.0079.2.171	169	Centro de Especialização Odontológica - CEO	0.109	3.3.90.39.99.00	150.000,00
15.15.10.05.0063.2.104	196	Programa PPI – Epidemiologia	0.109	3.3.90.39.99.00	330.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>830.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação no orçamento geral do Município, na Unidade Secretaria Municipal de Educação do exercício de 2013, na forma apurada no Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Funcional Programática	C.R	Dotação	Reforço	Compensação
20.07.12.361.0088.1.008	127	4.4.90.52.99.00.0.201	274.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>274.000,00</b>	
Recurso proveniente do Excesso de Arrecadação apurado no ANEXO ÚNICO				<b>274.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação dos recursos oriundos do FUNDEB, consoante o que estabelece o inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**5.1.** O fornecimento de gás deverá ser iniciado após autorização ou ordem para fornecimento.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. Do FMS

**8.1.1.** Fiscalizar a entrega dos botijões, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. Do Fornecedor

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 339/2013

LICITAÇÃO nº 1/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 14 dias do mês de abril de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME**, CNPJ N.º 28.686.582/0001-20, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 212, Quadra G, Lote 01 e 02, Bairro Pessoinha – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Walcimar Rosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 05398352-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 721.040.407-44.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de botijão de gás para as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Coordenação da SMS para o ano de 2014.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

W.R. DOS REIS COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
1	216	R\$ 45,00	R\$ 9.720,00	GÁS GLP, BOTIJÃO C/ 13 KG	UN
2	144	R\$ 158,50	R\$ 22.824,00	GÁS GLP, CILINDRO C/ 45 KG	BOT
3	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00	Gás GLP com 13 kg com vasilhame	UN

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

## CLÁUSULA QUINTA.

## ANEXO ÚNICO

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2013

RECURSOS: FUNDEB / TIPO: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2013	14.981.342,44
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 11/2013 (A)	15.001.937,52
	01 a 11/2012 (B)	12.980.510,91
	01/12 a 30/12/2012 (C)	1.154.838,90
	TOTAL D = (B+C)	14.135.349,81

Fonte: Balancete da Receita - Contabilidade Secretaria de Fazenda

## RESULTADO 1 =&gt; APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{15.001.937,52}{12.980.510,91} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta = 15,57$ Arrecadação Período 01/12 a 12/2012 (C) x  $\Delta = 1.154.838,90 \times 15,57 \%$ 

Arrecadação Projetada = 179.840,54

**Total 1.334.679,44**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 11/2012 (A)	15.001.937,52
Resultado aplicada Tx Incremento	1.334.679,44
<b>SOMA</b>	<b>16.336.616,96</b>
Previsão de Receita 2013	14.981.342,44
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>1.355.274,52</b>
<b>UTILIZADO NO DECRETO 184/2013</b>	<b>400.000,00</b>
<b>SALDO</b>	<b>955.274,52</b>
<b>UTILIZADO NESTE DECRETO</b>	<b>274.000,00</b>
<b>SALDO</b>	<b>681.274,52</b>

Fonte: FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (www.fn.de.gov.br)

(1) Portaria Interministerial nº 04, de 07/05/2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.626, de 09 de abril de 2014.

Dispõe sobre a doação de imóvel para o IPREV-CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 104, I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM O ARTIGO 17, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Município de Casimiro de Abreu autorizado a doar ao IPREV-CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, bem público municipal, constituído de: “Lote de terra nº 08 (oito) da quadra 08 (oito), do Loteamento SOCIEDADE FLUMINENSE, situado no perímetro urbano desta cidade, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de frente, para a Rua Nilo Peçanha, antiga Rua 6; 13,50 (treze metros e cinquenta centímetros) nos fundos, com o lote nº 10; 28,00 (vinte e oito metros) pelo lado direito, com o lote 09; 28,00m (vinte e oito) pelo lado esquerdo, com o lote nº 07, perfazendo a área total de 378,00m²”.

Art. 2º A doação se fará de acordo com avaliação constante dos autos do Processo Administrativo PMCA nº 9759/2013, no valor R\$ 242.800,06 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais e seis centavos).

Art. 3º Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, serão pagas exclusivamente pelo donatário.

Art. 4º Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não a institucional, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas, independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações.

Art. 5º Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998, assim como as demais disposições legais do referido dispositivo legal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

### ERRATA

Na publicação do Contrato de Compra nº 002/2014, edição nº CCCLI de 08 de abril de 2014 entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a empresa V.S. Peres Construções ME, onde se lê R\$ 7914,00 (sete mil e quatorze reais), leia-se \$ 7914,90 (sete mil e quatorze reais e noventa centavos).

Rosana Lélia de Souza Santos Machado  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 040/2014 EM, 09 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 8716/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal **Vilma Pereira Torres e Silva**, Cargo Auxiliar de Creche, Matrícula 6124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 8716/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **09/04/2014**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
*Secretário de Administração*  
*Port. 006/2013*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 39/2014 EM, 09 DE ABRIL DE 2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 11.310/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal **Marta Silva do Amaral Borba**, Cargo Professor “A”, Matrícula 7.538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 03 (três) anos**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 11.310/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **09/04/2014**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
*Secretário de Administração*  
*Port. 006/2013*

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ART. 84, VI, B DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa nem criação nem extinção de órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “b”, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 178, de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Portaria nº. 018/2014/GP/SAAE

**ELIEZER CRISPIM PINTO**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 na forma da Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - CEDER a servidora JAQUELINE CARDOSO HERINGER, Agente Administrativo, matrícula nº. 001, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com ônus para a solicitante, conforme solicitação através do Ofício nº. 104/2014/GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a data de 01 de abril de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 04 de abril de 2014.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2014

PROCESSO Nº: 259/2013  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: CONCEPT WORK LTDA  
END: RUA RETIRO SAUDOSO, Nº. 49 – BAIRRO INDUSTRIAL – CASIMIRO DE ABREU/RJ  
CNPJ: 97.536.186/0001-30

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 19.424,66 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CADEIRA E LONGARINA), PARA ATENDER AO HMAMSM. ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CASIMIRO DE ABREU – RJ 14 DE MARÇO DE 2014

**ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 015/13**

CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2014

PROCESSO Nº: 259/2013  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: D. J. EMPREENDIMENTOS LTDA.  
END: RUA ALPHEU MARCHON, Nº. 205, LOJA 05 – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ.

CNPJ: 17.221.048/0001-22

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$3.206,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS).  
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.  
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CADEIRA), PARA ATENDER AO HMAMSM.

CASIMIRO DE ABREU – RJ 14 DE MARÇO DE 2014

**ARMANDO ALBERTO HERMÍNIO DE NIJS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 015/13**

### NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAR o ex-servidor João Vitor de Moura Carmo, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 72 horas após o recebimento desta, para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo nº 2191/2014.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado será tomado às providências de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 167, da Lei Municipal 365/96.

Casimiro de Abreu, 08 de Abril de 2014.

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Administração  
Port. 006/2013